

Resenha

Luzes em Portugal: atualização de um debate

CARVALHO, Flávio Rey de. *Um Iluminismo português? A Reforma da Universidade de Coimbra (1772).* São Paulo: Annablume, 2008

Breno Ferraz Leal Ferreira

Mestre e doutorando em História Social pela Universidade de São Paulo.

A publicação do livro do historiador Flávio Rey de Carvalho *Um Iluminismo português? A reforma da Universidade de Coimbra (1772)*, originalmente dissertação de mestrado orientada pela Prof^a Dra. Tereza Cristina Kirschner e apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, vem a preencher de maneira importante uma lacuna nos estudos sobre o Iluminismo em Portugal. Seu autor, atualmente doutorando e professor substituto de História Contemporânea na mesma universidade, alinha-se às tendências historiográficas de um contexto de pós-Guerra Fria e de integração europeia, das quais, a despeito de suas diferenças, fazem parte historiadores como Jonathan Israel e Pedro Calafate. Tais historiadores, cada um à sua maneira, tentam diluir – ou simplesmente eliminar - as vertentes que por tanto tempo marcaram os estudos históricos sobre as Luzes em geral e a historiografia portuguesa em particular. A partir de meados do século XIX, foi se consolidando cada vez mais a ideia de que os ibéricos constituiriam nações atrasadas, ou decadentes, apartadas da modernidade advinda em países além-Pirineus, a “civilização”. Eduardo Lourenço denominou tal diferença como “as duas Europas”: uma Europa inferior, a Europa-Menor dos ibéricos, por um lado; e uma superior, a Europa-Europa das nações civilizadas, por outro.

Flávio Rey de Carvalho dá sua contribuição ao debate, tendo em mente a necessidade de se discutir a questão da existência ou não do Iluminismo em Portugal. Para tanto, toma como base a reforma da Universidade de Coimbra de 1772, propondo a análise de três fontes principais: o *Compêndio histórico do estado da Universidade de Coimbra* (1771), os *Estatutos da Universidade de Coimbra* (1772) e a *Relação geral do estado da universidade* (1777). Após um primeiro capítulo em que analisa, a partir da produção bibliográfica portuguesa, o suposto impasse entre Portugal e a Modernidade europeia, Carvalho perpassa nos três capítulos seguintes por questões específicas relacionadas às reformas. No segundo capítulo, são analisadas a situação do ensino universitário português e a proposta de reforma da Universidade. No terceiro, é apresentada a reforma da Faculdade de Leis. Finalmente, no quarto capítulo, discute-se a criação da faculdade de Filosofia

O diagnóstico de que parte o autor denuncia o tom pejorativo em relação a alguns termos apontados pela historiografia no tocante ao ideário ilustrado português. O primeiro deles, o conceito de “Iluminismo católico”, foi introduzido na historiografia portuguesa por Luís Cabral de Moncada. O autor português, influenciado por historiadores germânicos e principalmente pelo italiano Benedetto Croce, valeu-se desse conceito para se referir a um caso específico de Iluminismo no qual as ideias ilustradas se acomodaram à tradição católica, como foi o caso de Portugal, Espanha e dos estados italianos. Mas, como muito bem anota Carvalho, o preconceito em relação ao termo não partiu de Moncada, mas de interpretações posteriores. O segundo termo é o conceito de “ecletismo”, usado pelos historiadores José Sebastião da Silva Dias e António Braz Teixeira de maneira pejorativa, mas

reabilitado por Calafate. E o terceiro, o conceito de “Ilustração de compromisso”, mesmo que adotado por Norberto Ferreira da Cunha com a intenção de “relativizar os estigmas de isolamento, obscurantismo e ignorância” imputados à cultura portuguesa pós-tridentina, também deve ser questionado, pois o fenômeno ilustrado apresentou características heterogêneas que variaram de lugar para lugar. Além disso, como afirma a Prof^a Dra. Iris Kantor no prefácio da obra, o autor acaba por colocar em questão um quarto conceito que marcou a historiografia portuguesa, o de “estrangeiramento” das Luzes, ou seja, a noção de que todo o ideário ilustrado em Portugal foi, de alguma forma, importado, mesmo que não tenha tratado diretamente dele.

É justamente a partir dessas discussões que emerge o principal mérito do trabalho de Carvalho: o estabelecimento de proximidades entre os fenômenos usualmente tidos como verdadeiramente ilustrados, principalmente provindos da França – principal centro da “Europa-Europa” - e as Luzes em Portugal, geralmente vistas ou como inexistentes ou como um fenômeno mitigado, de alguma forma bloqueado em função dos dogmatismos da religião católica. Lembra o historiador que, na época das Luzes, “houve importantes intelectuais cristãos – tanto católicos quanto protestantes – preocupados em compatibilizar os avanços filosófico-científicos com as questões de ordem dogmática-teológica” (p.124), não tendo sido os ateístas e deístas nem mesmo majoritários entre os pensadores ilustrados. Mostra também que Diderot considerou o ecletismo como a postura metodológica própria dos filósofos. No fundo, acaba por tocar justamente na questão lançada pelo periódico *Berlinische Monatschrift* em 1784, e respondida magistralmente por Immanuel Kant em *Was ist Aufklärung?*

O significado do conceito de Iluminismo (ou dos conceitos de Ilustração e *Aufklärung*) nunca foi objeto de concórdia entre os estudiosos. No século XX, muitos autores, como, por exemplo, o filósofo neo-kantiano Ernst Cassirer e o historiador Peter Gay, construíram objetos que identificariam o século XVIII como ilustrado. Cassirer, em *Philosophie der Aufklärung* (1932), entendeu as ideias que marcaram o século XVIII como contrapostas ao “espírito de sistema” do seiscentos. Dessa maneira, o setecentos ia de encontro aos grandes sistemas metafísicos deduzidos da razão, desenvolvidos por filósofos seiscentistas como Descartes, Leibniz, Malebranche e Espinosa, em favor de referenciais teóricos de natureza empírico-experimental. Peter Gay, em *The Enlightenment: An Interpretation* (1966), considerou constituírem os filósofos ilustrados membros de uma única “família”, com todos os problemas que há numa, mas com um programa comum de secularização, humanidade, cosmopolitismo e liberdade. Consciente da existência das diferentes abordagens, Carvalho lembra o caráter limitador de definições como as dos autores mencionados, no sentido de que não dão conta da pluralidade do fenômeno ilustrado nas diferentes partes da Europa. Isto é, esses autores deixam de lado os debates, as diferenças e as tensões inerentes ao movimento de ideias, justamente aquilo que tendências historiográficas atuais

estudiosas do Iluminismo tomam como objeto, como, por exemplo, o estudo mencionado pelo autor desenvolvido pela historiadora Dorinda Outram.¹

Todavia, Carvalho opta por uma inteligente saída conciliatória, entre as grandes definições e os particularismos. Assim, parte sempre de um quadro geral das Luzes para, mais para frente, chegar ao específico, ou seja, o caso português. No caso da reforma da Faculdade de Leis, a análise se inicia com a caracterização geral do pensamento jurídico dos séculos XVII e XVIII: adoção da lei natural como fonte do direito, incentivo à delimitação do *usus modernus* do direito romano, valorização do direito pátrio, características essas contrapostas ao modelo doutrinal herdado da Idade Média. E, também nesse campo, Carvalho logra êxito em demonstrar que as reformas em Portugal estavam de pleno acordo com o que se passava fora. Em alguns casos específicos, demonstra, a partir de uma comparação com escritos presentes na Enciclopédia, a semelhança existente entre as ideias por trás de tais reformas e algumas proposições ilustradas francesas. Não obstante, o historiador não se esquece de apontar também as especificidades portuguesas e, nesse sentido, o ideário do jusnaturalismo moderno em Portugal repousa no conceito de “boa razão”, o qual de alguma forma está relacionado à tradição racionalista da Igreja Católica, de conformação da “razão” ao “dogma”.² Como visto, Carvalho contesta a excepcionalidade do caso português, visto tradicionalmente como uma anomalia por pretender conciliar as Luzes com questões de ordem dogmático-teológica.

No caso da criação da Faculdade de Filosofia, o autor parte da ideia de que a “tendência filosófica iluminista consistiu na renúncia às explicações sistemáticas e às deduções racionais puras, características do método cartesiano, em favor da adoção e da disseminação do empirismo de John Locke (1632-1704) e do experimentalismo de Isaac Newton (1642-1727)” (p.102). Tal conceituação ecoa a clássica definição de Cassirer, referida anteriormente. Em outras palavras, Carvalho demonstra que, embora a definição clássica de Cassirer não circunscreva por completo as Luzes, ela ainda é útil. Essa definição permite localizar o fenômeno ilustrado também em Portugal, pois nos “Estatutos [da Universidade de Coimbra], à semelhança da tendência presenciada no meio intelectual francês, há críticas ao sectarismo intelectual e aos sistemas cosmológicos seiscentistas, em favor da adoção de uma nova filosofia alicerçada na observação, na reflexão racional e na experimentação dos fatos e dos fenômenos possíveis de serem apreendidos no mundo natural sensível” (p.120).

A conclusão de Carvalho, a qual remete ao título da obra, é de que a expressão “Iluminismo português” – que evidencia ainda mais seu posicionamento em relação à existência das Luzes em Portugal – pode ser mais adequada para caracterizar o ambiente intelectual português do início dos anos 1770 do que as expressões “Iluminismo católico”, “ecletismo” e “Ilustração de compromisso”, já que estas não indicam uma singularidade do caso português. Isso nos leva a propor a necessidade de

uma melhor delimitação de tais especificidades, dado também que Portugal não foi a única nação a efetuar reformas em seus sistemas educacionais jurídicos e filosóficos durante o século XVIII.

Por fim, podem-se sugerir, a partir do texto de Carvalho, algumas questões possíveis de serem enfrentadas: pode-se perguntar a respeito das razões e das implicações da escolha de determinados autores para compor o cânone intelectual que deu embasamento às reformas, em detrimento de outros autores. Por que a eleição de um autor como Cujácio para a reforma dos estudos jurídicos e não um autor da tradição jurídica alemã, por exemplo? Ou, no caso da filosofia, o que implica que se deixem de lado autores da “tendência radical”, mencionada por Carvalho na *Conclusão*?³ Enfim, questões que poderiam ser aprofundadas, mas que não reduzem os tantos méritos do trabalho.

Bibliografia

CALAFATE, Pedro. *A ideia de natureza no século XVIII em Portugal (1740-1800)*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1994.

CASSIRER, Ernst. *La Filosofía de la Ilustración*. México: 3ª Ed. Fondo de Cultura Económica, 2002.

COSTA, Emília Viotti da. A invenção do Iluminismo. In: Osvaldo Coggiola (org.). *A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina*. São Paulo: Nova Estela/Edusp, 1990.

GAY, Peter. *The Enlightenment. An interpretation. The rise of the modern paganism*. New York: Norton & Company, 1995.

ISRAEL, Jonathan Irvine. *Radical Enlightenment. Philosophy and the making of modernity (1650-1750)*. New York: Oxford University Press, 2001.

LOURENÇO, Eduardo. *Nós e a Europa: ou as duas razões*. 4ª Ed. Lisboa: Gradiva, 1989.

- ¹ Por outro lado, pode-se dizer que focar as diferenças e minimizar a importância daquilo que há em comum pode levar ao risco de se colocar a própria existência de algo a que se possa chamar Iluminismo. Num extremo também mencionado por Carvalho, a historiadora Emília Viotti da Costa chegou a considerar as Luzes como um “mito”, uma “invenção de intelectuais, sobre intelectuais, para intelectuais, um conceito criado por intelectuais do século XVIII que é mantido vivo por sucessivas gerações de intelectuais” (p.31-32).
- ² As origens do termo e do conceito de “boa razão”, que deu nome à famosa lei de 1769, merecem um estudo mais aprofundado.
- ³ O historiador Jonathan Israel identifica duas tendências antagônicas que caracterizam o Iluminismo. A primeira é uma “tendência moderada”, da qual seriam participantes autores como Locke e Newton, que não negaram a religião e pretenderam harmonizá-la com os novos avanços científicos. A segunda é uma “tendência radical”, embasada principalmente em Espinosa, e que contestava, entre outras questões, a religião revelada.